

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT, de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

LUCINELMA SILVA DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretaria

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretario

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis.....	(00)
Portarias.....	(00)
Transparência.....	(00)
Publicidade.....	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos	(00)
Avisos.....	(02)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



P R E F E I T U R A
TARTARUGALZINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

EXTRATO**EXTRATO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-SEMSA/PMT**

Processo Administrativo nº 0000099.05.2021-25. Pregão Eletrônico nº 016/2021-SEMSA/PMT. Ata de Registro de Preços nº 012/2022-DCCC/SEMSA/PMT. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Tartarugalzinho. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, por intermédio do Departamento de Compras, Contratos e Convênios. Fornecedor beneficiário: Next Medical Ltda., CNPJ nº 32.582.556/0001-20. Item: 08; descrição: ácido fólico 02,mg/ml; quantidade: 4.800 frascos; valor unitário R\$ 5,90; valor total R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.


David Anderson Cordeiro de Abreu
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE CONTRATO Nº.
50/2022/SEMAD/PROGEM - INEXIGIBILIDADE Nº
001/2022.**

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. ELTON FERREIRA DA COSTA e a empresa PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – MF nº 18.525.583/0001-04, com sede na SHIS QI 23, Conjunto 7, Cs 12, Lago Sul, CEP: 71660-070, Brasília/DF, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL O presente Contrato decorre de Processo de Inexigibilidade nº. 2488.013/2022, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal de Tartarugalzinho/AP, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para a elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela UNIÃO nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, tendo em vista que o repasse feito a menor, com dedução dos valores referentes a incentivos fiscais (PIN, PROTERRA, FINOR, FINAM, FUNRES e FCEP), representa sistemática violação ao preceito contido no art. 159, I, "b", "d" e "e", da Constituição Federal e ao princípio federativo. Assim, considerando-se que FPM se tornou uma das suas principais fontes de recursos financeiros, influenciando diretamente no desenvolvimento dos municípios, bem como do significativo posicionamento do STF decorrente do julgamento da ACO 758/SE e de precedentes firmados nas Varas Federais do TRF-1, que têm decidido a causa, urge que o ente municipal se adiante quanto à recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União nos repasses mensais do Fundo de Participação dos Municípios.

Tartarugalzinho, 20 de julho de 2022.

ELTON FERREIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



P R E F E I T U R A
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

AGOSTO
Lilás



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.